



## MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)

### PORTARIA Nº 177, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

*Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001*

*Janaúba 22/11/24*

*epaw*

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DESTINADOS AO INCREMENTO DO CUSTEIO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PROGRAMA VALORA MINAS – OPERA MAIS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.784, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 2.238/2017, e ainda,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como os critérios de rateio, fiscalização, avaliação e controle dessas despesas;

**CONSIDERANDO** a Resolução SES/MG nº 9.784, de 11 de outubro de 2024, “autoriza o pagamento com recursos estaduais, de forma complementar à PPI, da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de setembro de 2023 a julho de 2024”;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde (doc. anexo), que solicita a criação de portaria para viabilizar o repasse financeiro no valor de R\$ 446.248,18 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) ao Hospital Regional de Janaúba e de R\$ 254.518,42 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) à Fundação Hospitalar de Janaúba – FUNDAJAN, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.784/2024;



## MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)

### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro no valor de R\$ 446.248,18 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos) ao Hospital Regional de Janaúba e de R\$ 254.518,42 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) à Fundação Hospitalar de Janaúba – FUNDAJAN, destinados ao incremento temporário para o custeio de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade, conforme autorizado pela Resolução SES/MG nº 9.784, de 11 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - A efetivação dos repasses mencionados no art. 1º, quando for o caso, ficará condicionada à celebração de contrato administrativo entre o Município de Janaúba, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e as entidades beneficiárias, observando-se as disposições legais aplicáveis, em especial aquelas previstas na Lei.

**Parágrafo único** - Os valores autorizados para repasse deverão ser aplicados exclusivamente na execução das ações previstas nos contratos, em conformidade com os critérios e metas pactuadas, observando os preceitos de controle, transparência e prestação de contas estabelecidos pela legislação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, considerando o disposto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das metas e a adequada aplicação dos recursos públicos repassados.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Janaúba/MG, 22 de novembro de 2024.

HELVECIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE:40286835649  
Assinado de forma digital por HELVECIO CAMPOS DE ALBUQUERQUE:40286835649  
Dados: 2024.11.22 16:16:06 -03'00'

**HELVÉCIO CAMPOS DE AUBUQUERQUE**  
Secretário Municipal de Saúde